



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO - 2021

**30 de Setembro de 2020**

**Local: Câmara Municipal**

Administração

**2017-2020**



## PPA (Quadrienal)

- Objetivos
- Indicadores e Metas
- Despesas de Capital e de custeio derivadas
- Despesas Continuadas

## LDO (Anual)

- Diretrizes e Prioridades
- Anexo Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais
- Reserva de Contingência
- Critérios para Limitação de Empenhos e para apresentar Emendas Parlamentares

## LOA (Anual)

- Detalhamento da Receita
- Detalhamento da Despesa
- Créditos suplementares por decreto
- Referência para o cronograma mensal de desembolso e previsão bimestral da receita

P  
R  
O  
G  
R  
A  
M  
A  
S



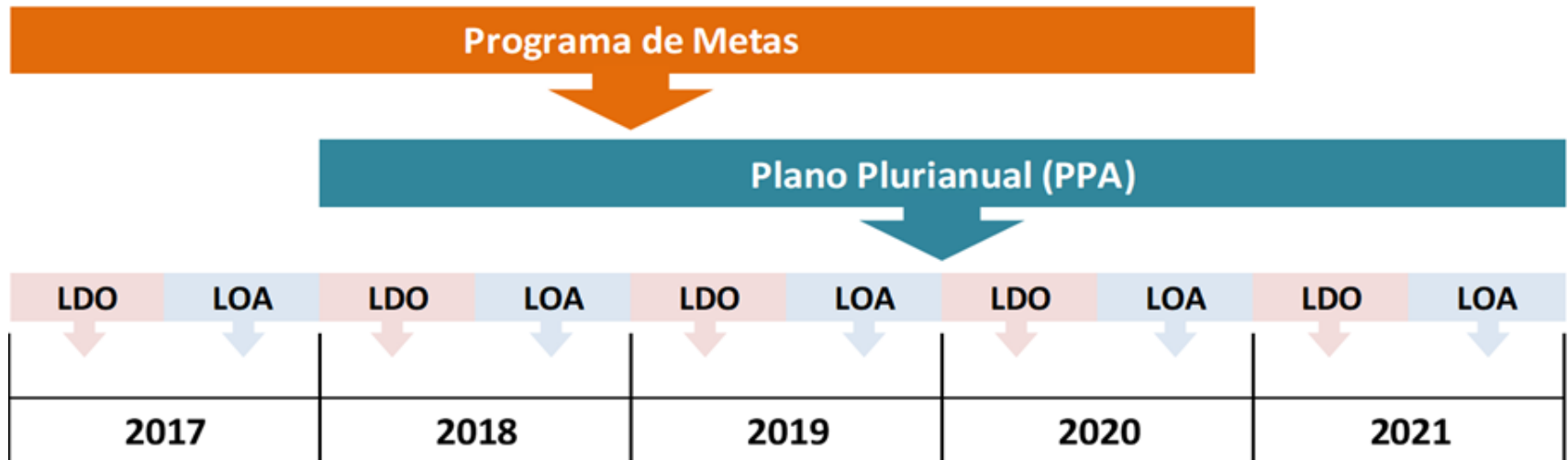


PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**





# Duração dos instrumentos de planejamento:





PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# O que é LDO?

Constituição Federal Art. 165 [...]

“§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”



1. Estabelecer **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
2. **Orientar** a elaboração da **LOA**;
3. Dispor sobre **as alterações na legislação tributária**;
4. **Autorizar a concessão** de qualquer **vantagem ou aumento de remuneração**, a **criação de cargos, empregos e funções** ou **alteração de estrutura de carreiras**, bem como a **admissão ou contratação de pessoal**, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista;
5. **Parâmetros** para iniciativa de lei de fixação **das remunerações no âmbito do Poder Legislativo**;



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# O que isso contribui?

A Lei reforça a gestão fiscal responsável, contribui para aprimorar o planejamento das finanças públicas, além de tornar o processo orçamentário mais transparente, ampliando a participação do Poder Legislativo no debate e disciplinamento das finanças públicas.





# Estrutura da LDO

- Das Diretrizes Gerais (art. 1º ao art. 9º)
- Das Metas Fiscais e Alterações na Legislação Tributária (art. 10 e art. 11)
- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho (art. 12)
- Do Orçamento Geral (art. 13 ao art. 27)
- Das Disposições Finais (art. 28 ao art. 35)



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# Receitas

VALORES A PREÇOS CORRENTES  
(em R\$ milhões)

## ESPECIFICAÇÃO

		Realizado 2018	Realizado 2019	Previsão 2020	Projeção 2021
Administração Direta	Prefeitura	1.076	1.151	1.249	1.167
Administração Indireta	Autarquias e Fundações	308	335	421	433
<b>Receita Total</b>		<b>1.384</b>	<b>1.486</b>	<b>1.670</b>	<b>1.600</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# Receitas

## Administração Direta

### Receitas 2021 - Projeção

#### Especificação

Impostos e Taxas	486.880.584,40
Contribuições	10.274.000,00
Receita Patrimonial	11.668.598,60
Transferências Correntes	529.593.047,00
Outras Receitas Correntes	29.256.390,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>1.067.672.620,00</b>
Operações de Crédito	95.678.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.608.380,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>99.386.380,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.167.059.000,00</b>



# Receitas

## Administração Indireta

### Receitas 2021 - Projeção

#### Especificação

Impostos e Taxas	64.945.000,00
Receita de Serviços	310.732.200,00
Receita Patrimonial	3.307.800,00
Transferências Correntes	391.000,00
Outras Receitas Correntes	1.165.000,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>380.541.000,00</b>
Operações de Crédito	52.400.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>52.400.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>432.941.000,00</b>



# Receitas

## (consolidada)

### Receitas 2021 - Projeção

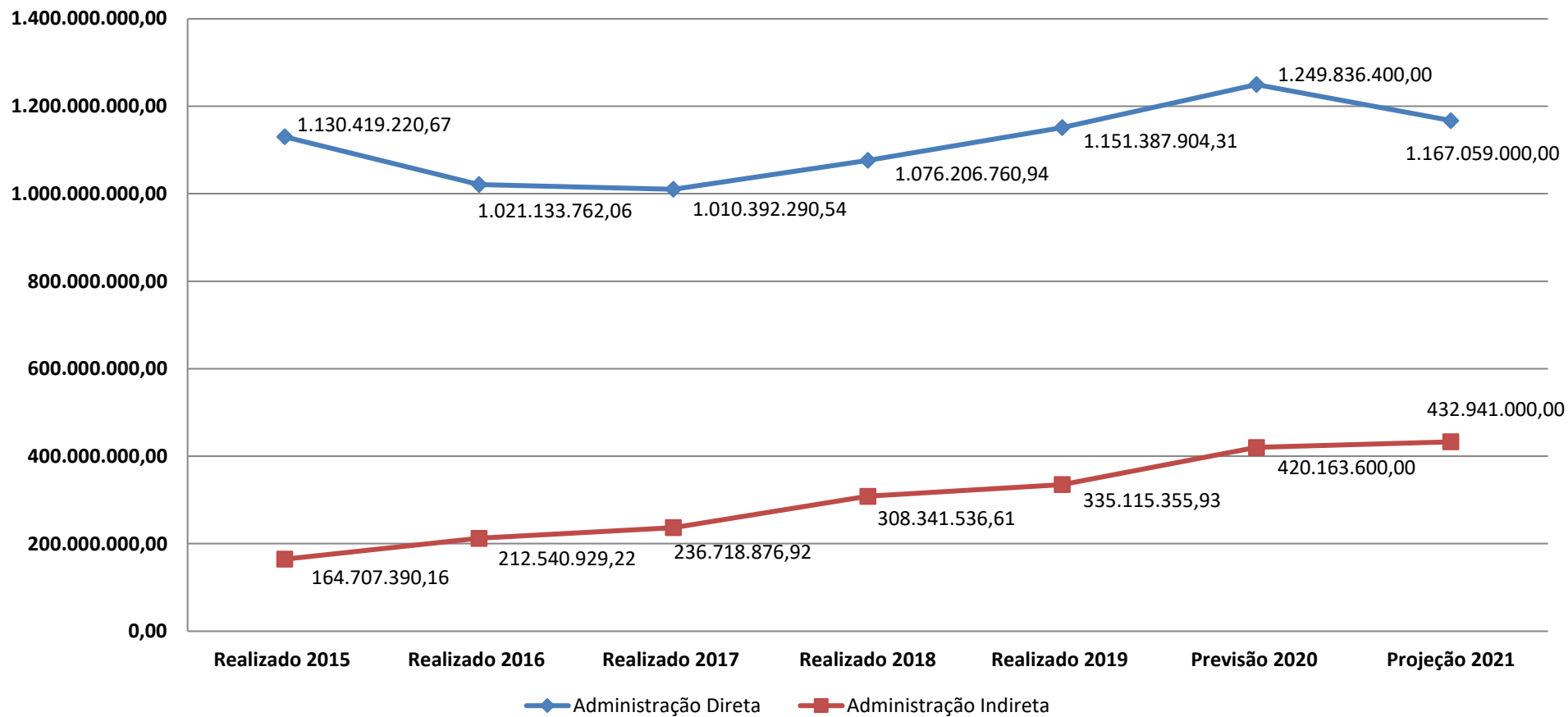
#### Especificação

Impostos e Taxas	551.825.584,40
Receita de Serviços	310.732.200,00
Contribuições	10.274.000,00
Receita Patrimonial	14.976.398,60
Transferências Correntes	529.984.047,00
Outras Receitas Correntes	30.421.390,00
<b>TOTAL Receitas Correntes</b>	<b>1.448.213.620,00</b>
Operações de Crédito	148.078.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.608.380,00
<b>TOTAL Receitas de Capital</b>	<b>151.786.380,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.600.000.000,00</b>





# Receitas





# Projeções Macroeconômicas 2018 - 2021

---

Variáveis	2018	2019	2020	2021
Inflação IPCA (% aa)	4,20%	4,03%	3,71%	3,01%

---



# Metas Fiscais

---

VALORES A PREÇOS CORRENTES (em R\$ milhões)

	Realizado 2015	Realizado 2016	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Previsão 2020	Projeção 2021
<b>Receita Total</b>	1.295	1.233	1.247	1.384	1.486	1.670	1.600
<b>Despesa Total</b>	1.124	1.253	1.111	1.297	1.416	1.670	1.600

---



## DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO PREVISÃO: LDO 2021

### REPASSES FINANCEIROS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Projeção)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul	58.500.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	12.265.792,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	8.137.360,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	2.514.000,00
	<hr/>
	<b>81.417.152,00</b>

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Recursos Próprios (Projeção)

Sistema de Água e Esgoto de São Caetano do Sul	256.400.000,00
Fundação das Artes de São Caetano do Sul	3.000.000,00
Fundação Municipal Anne Sullivan	50.000,00
Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul	91.000,00
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	173.400.000,00
	<hr/>
	<b>432.941.000,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (Projeção)</b>	1.085.641.848,00
--	------------------

<b>TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA (Projeção)</b>	<b>1.600.000.000,00</b>
--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

# Despesas

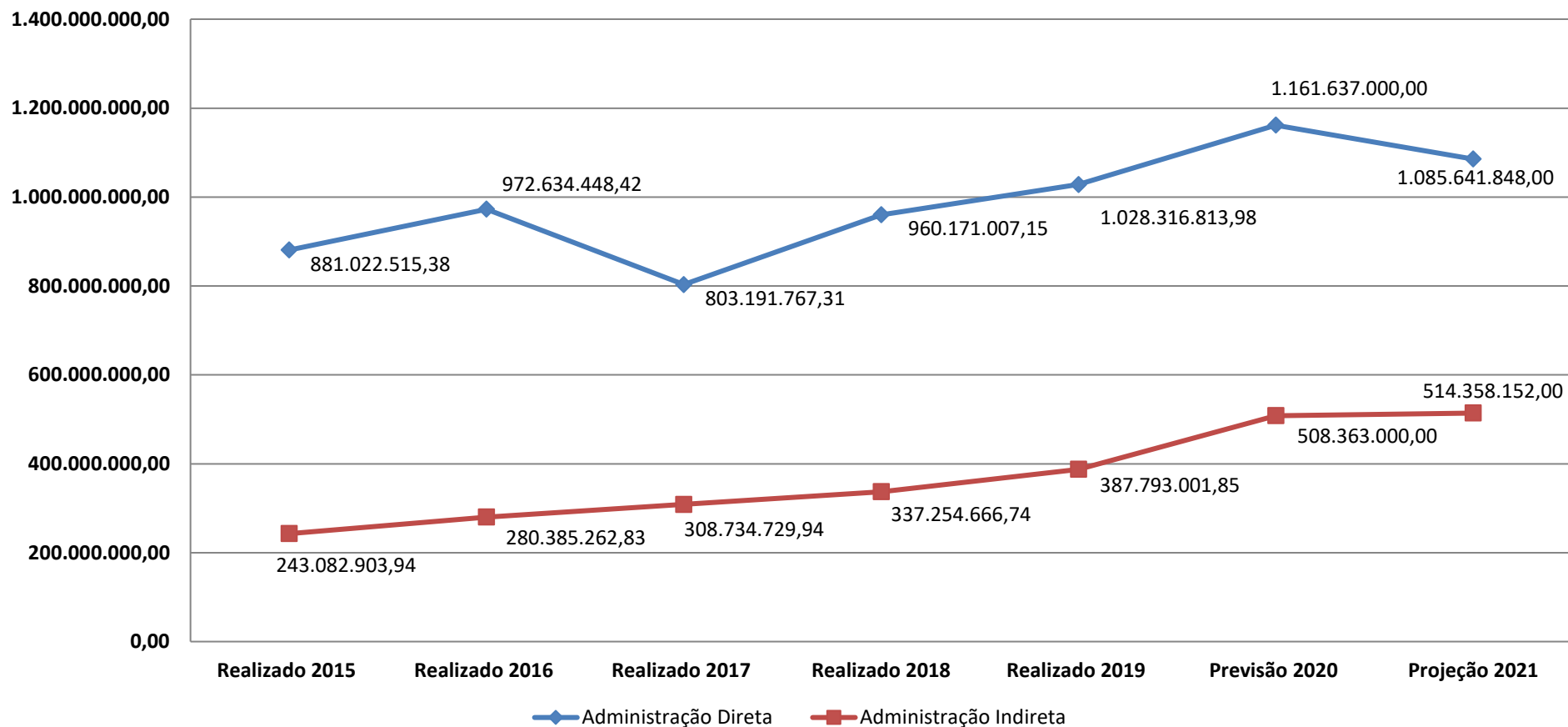
VALORES A PREÇOS CORRENTES (em R\$ milhões)

	Realizado 2015	Realizado 2016	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Previsão 2020	Projeção 2021
<b>Administração Direta</b>	881	972	803	960	1.028	1.162	1.086
<b>Administração Indireta</b>	243	280	308	337	387	508	514
<b>Despesa Total</b>	<b>1.124</b>	<b>1.252</b>	<b>1.111</b>	<b>1.297</b>	<b>1.415</b>	<b>1.670</b>	<b>1.600</b>





# Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2021

**Artigo 3º** - A Lei orçamentária conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 999999999, em montante equivalente a, no máximo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida anual, tomando-se por base o mês de junho de 2020, e compreenderá o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Artigo 4º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e compras, os limites dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Artigo 12** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2021

**Artigo 14** - As despesas com pessoal e encargos do Poder Público Municipal, obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O aumento da remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no *caput*.

§ 2º – Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal deverão obedecer análise e manifestações prévias da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, em suas respectivas áreas de competência.

§ 3º – As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme artigo 20, inciso III da mesma Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO CAETANO DO SUL

# Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2021

**Artigo 18** - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, por meio de Lei específica.

**Artigo 21** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento), nas ações e serviços de saúde, consoante Lei Complementar editada nos termos do § 3º do artigo 198 da Constituição Federal.

**Artigo 22** - A proposta orçamentária do Poder Executivo será encaminhada ao Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro, conforme estabelece o § 3º do artigo 146 da Lei Orgânica do Município e será composta de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Demonstrativo da receita e despesas dos três últimos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

**OBRIGADO!**

**Jefferson Cirne da Costa**  
Secretário Municipal de Fazenda

